

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SERGIPE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 28/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente - Móveis Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 23/10/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 . ENDEREÇO: Av. Eng. Gentil Tavares da Motta - 1166 Getulio Vargas - ARACAJU - SE . Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/11/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

ERASMO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECA - 22/10/2009) 153027-15221-2009NE900119

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 23/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de motorista destinado ao Campus de Lagarto. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 23/10/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Rod. Lourival Batista, sn Povoado Horta - LAGARTO - SE . Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/11/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

JOSE NIRALDO DA PAZ
Gerente

(SIDECA - 22/10/2009) 153027-15221-2009NE900119

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 115/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais no Campus Muriae Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 23/10/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: R Francisco Bernardino 165 Centro - JUIZ DE FORA - MG . Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/11/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

(SIDECA - 22/10/2009) 153223-26324-2009NE900653

PREGÃO Nº 145/2009

Objeto: Aquisição de veículos para o Campus Murae Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 23/10/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: R Francisco Bernardino 165 Centro - JUIZ DE FORA - MG . Entrega das Propostas: 06/11/2009 às 14h00 . Endereço: R Francisco Bernardino 165 Centro - JUIZ DE FORA - MG

PEDRO HELVECIO REIS CONDE
Coordenador-Geral
Substituto

(SIDECA - 22/10/2009) 153223-26324-2009NE900653

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES VISCONDE DE MAUÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009**

Número do Contrato: 11/2007. Nº Processo: 23000067397200708. Contratante: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE -INCONFIDENTES. CNPJ Contratado: 06983149000114. Contratado : REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDAME. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de copiadoras/impressoras digitais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 24/08/2009 a 23/08/2010. Valor Total: R\$16.200,00. Fonte: 112000000 - 2009NE900072. Data de Assinatura: 24/08/2009.

(SICON - 22/10/2009) 153202-26318-2009NE900035

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL-RIO-GRANDENSE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009**

Número do Contrato: 15/2005. Nº Processo: 23053000695200956. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA SUL. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por doze meses. Fundamento Legal: Art. 60 e segs., da Lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes. Vigência: 12/09/2009 a 11/09/2010. Valor Total: R\$84.000,00. Fonte: 112000000 - 2009NE900080. Data de Assinatura: 11/09/2009.

(SICON - 22/10/2009) 153020-15214-2009NE000014

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 25/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Palmas. Total de Itens Licitados: 00036 . Edital: 23/10/2009 de 09h30 às 12h30 e de 15h às 17h00 . ENDEREÇO: AE 310 Sul, Avenida NS 10, esquina com Avenida LO 5 Centro - PALMAS - TO . Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2009 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/11/2009 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Fornecimento integral dos equipamentos.

FERNANDO JORGE EBRAHIM LIMA E SILVA
Diretor-Geral Pro Tempore

(SIDECA - 22/10/2009)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERABA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009**

Número do Contrato: 11/2009. Nº Processo: 23000138586200845. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE UBERABA. CNPJ Contratado: 06122094000158. Contratado : E.J. MERCEARIA LTDA. -Objeto: Aditivar os quantitativos do item 01 - carne bovina in natura, coxão mole, cortada em bife - em 150 Kg e do item 02 - carne de frango, peito com osso, congelado - em 150 Kg. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$2.008,50. Data de Assinatura: 14/10/2009.

(SICON - 22/10/2009) 153213-26335-2009NE900092

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2009**

Nº Processo: 23036001752200922. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E -PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 05924588000193. Contratado : SERVAC SOLUCOES CORPORATIVAS LTDAEPP. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de recepção para as instalações do INEP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 19/10/2009 a 18/10/2010. Valor Total: R\$67.191,14. Fonte: 100000000 - 2009NE900857. Data de Assinatura: 19/10/2009.

(SICON - 22/10/2009) 153978-26290-2009NE901019

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 706104/2009. Nº Processo: 23036001393200911. Convenientes: Concedente : INST.NACIONAL DE ESTE PESQUISAS EDUCACIONAIS, Unidade Gestora: 153978, Gestão: 26290. Conveniente : PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CNPJ nº 76.416.965/0001-21. Executor: PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CNPJ nº 76.416.965/0001-21. Interviente: PARANA GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 76.416.940/0001-28. Conjugação de esforços para a realização do Exao de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA ensino médio para brasileiros residentes no ExValor Total: R\$ 282.125,75, Valor de Contrapartida: R\$ 74.321,75, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R\$ 207.804,00, Vigência: 08/10/2009 a 31/10/2010. Data de Assinatura: 08/10/2009. Signatários: Concedente: REYNALDO FERNANDES, CPF nº 997.141.838-04, Conveniente: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO VERDE, CPF nº 392.820.159-04, Executor : YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO VERDE, CPF nº 392.820.159-04, Interviente: ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, CPF nº 000.000.000-00.

(SICONV - 22/10/2009)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2009**

Contratante: Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, CNPJ: 06.262.080/0001-30; Projeto BRA/06/005 - A Educação como Fator de Coesão Social. Contratada: Silvana Rosso, CPF: 940.363.145-72. Objeto: Apoiar a implantação dos novos cursos de Licenciatura em Educação do Campo - Procampo selecionados por meio dos Editais 02/2008 e 09/2009. Vigência do contrato: 19/10/2009 a 30/12/2009. Valor Total: R\$ 40.000,00. Fonte de Recurso: OEI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O SUS (PRÓ-RESIDÊNCIA)

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR do Ministério da Educação e O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Presidencial de 20 de junho de 2007, que instituiu a Comissão Interministerial de Gestão da Educação na Saúde (CIGES) e a Portaria Interministerial nº 1001/2009, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas para o SUS (PRÓ-RESIDÊNCIA), convidam à apresentação de propostas com vistas à seleção de projetos de Hospitais Universitários Federais, Hospitais de Ensino e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, a partir da data de publicação deste Edital I até 30/11/2009, com publicação de resultados previsto para 11/12/2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida pela Portaria Interministerial nº 1001 de 22 de outubro de 2009 e por este Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - PRÓ-RESIDÊNCIA - tem o objetivo de favorecer a formação de especialistas na modalidade residência médica em especialidades e regiões prioritárias, definidas em comum acordo com gestores do SUS.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem por objeto selecionar propostas para:

3.1.1. Concessão de bolsas para residentes em Programas de Residência Médica (PRM) JÁ CREDENCIADOS que buscam expansão, quando o projeto de ajuste apresentado mostrar que a instituição depende APENAS DE BOLSAS PARA RESIDENTES para a ampliação do programa, com vagas já aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

3.1.2. Concessão de bolsas para residentes para NOVOS PRM, quando o projeto apresentado demonstrar que a abertura do programa dependa APENAS DE BOLSAS PARA RESIDENTES, estando as demais condições asseguradas, em consonância com os requisitos da CNRM/MEC.

Parágrafo primeiro. A concessão de bolsas para residentes a que fazem referência os itens 3.1.1 e 3.1.2 deve incluir PRM desenvolvidos nas especialidades básicas e naquelas consideradas prioritárias, descritas no Anexo I deste Edital, no âmbito das áreas de intervenção em saúde mental, urgência/emergência, atenção oncológica, atenção primária à saúde, atenção à saúde da mulher e da criança, e atenção ao idoso.

Parágrafo segundo - Também serão consideradas propostas para abertura de NOVOS PRM em especialidades em que não há formação nesta modalidade no Estado considerado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1. Poderão participar do presente processo de seleção Hospitais Universitários Federais, Hospitais de Ensino e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, preferencialmente das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

4.2. As instituições proponentes de projetos de EXPANSÃO do número de bolsas devem assegurar que o(s) programa(s) de Residência Médica a serem apoiados esteja(m) devidamente credenciado(s) pela CNRM/MEC e que não estejam em diligência ou exigência.

4.3. As instituições proponentes de projetos de ABERTURA DE NOVOS PROGRAMAS devem assegurar prévia aprovação do programa proposto a ser encaminhado ao MEC/MS pela sua COREME.

4.4. A COREME das instituições proponentes de projetos de ABERTURA DE NOVOS PROGRAMAS será responsável pelo subsequente cadastramento do PRM no Sistema Eletrônico do MEC, dentro do prazo regulamentar, com vistas à análise para credenciamento pela CNRM/MEC, etapa imprescindível para obtenção de apoio para abertura de novos programas.

4.5. O projeto de Hospitais Universitários Federais e de Hospitais de Ensino deverá ser elaborado e apresentado conjuntamente com a(s) Secretaria(s) Municipal(is) ou Estadual de Saúde e assinado por seus dirigentes máximos com o compromisso de implementá-lo em efetiva parceria.



4.6. Os Hospitais Universitários Federais e de Hospitais de Ensino, em parceria com o(s) serviço(s) de saúde (SMS ou SES) participantes do Programa, devem manifestar sua concordância em:

4.6.1 receber em suas instalações, representante(s) da comissão assessora do PRÓ-RESIDÊNCIA com o objetivo de acompanhar a implementação do projeto proposto;

4.6.2 realizar seminários internos anuais de avaliação do projeto, contando com a participação de preceptores e residentes de todas as especialidades envolvidas, bem como representantes dos serviços de saúde e representantes da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) da região envolvida.

4.6.3 participar, por meio de seus representantes, de Seminários Estaduais, Regionais ou Nacionais do PRÓ-RESIDÊNCIA, coordenados conjuntamente pelo CONASS, CONASEMS, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES e Secretaria de Ensino Superior - SESu do MEC.

5. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

5.1. O projeto deverá ser enviado pelo correio na forma impressa e em arquivo digital gravado em CD, com os devidos comprovantes para os seguintes endereços:

5.1.2. Se o proponente for Hospital Universitário Federal, deverá encaminhar o projeto ao endereço da Coordenação Geral de Residências em Saúde, Departamento de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde, Secretaria de Educação Superior, Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, sala 400, CEP: 70.047-903, Brasília - DF.

5.1.3. Se o proponente for Hospital de Ensino (exceto federal); Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, encaminhar o projeto ao endereço, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Sala 717 CEP: 70058-900 Brasília DF.

5.2. O prazo final para postagem das propostas de concessão de bolsas de residentes para 2010 será o dia 30/11/2009.

6. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os PROJETOS, tanto de EXPANSÃO quanto de ABERTURA DE NOVOS PROGRAMAS, deverão conter informações relevantes sobre a instituição proponente e o(s) serviço(s) de saúde locais envolvido(s) na formação na especialidade, considerando-se para tanto a justificativa e motivação para sua implementação conjunta, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1001/2009 que institui o PRÓ-RESIDÊNCIA, e com este Edital. Estas informações integrarão o corpo do projeto, devendo ser apresentadas em até 4 (quatro) laudas.

6.2. Cada instituição deverá apresentar um único projeto, com período de duração inicial máxima equivalente ao número de anos do programa de residência previsto para apoio, e vir acompanhado, se o proponente for Hospital Universitário Federal ou Hospital de Ensino, de declaração conjunta com a Secretaria da Municipal ou Estadual de Saúde com o compromisso descrito no item 4.4.

6.2.1. Caso o projeto envolva pleito referente a mais de um programa de residência, o apoio solicitado deverá referir-se a cada programa, devendo ter o número de anos correspondente à duração para ele prevista pela CNRM/MEC.

6.3. Os projetos deverão atender:

a) aos requisitos formais exigidos pela CNRM/MEC disponibilizados no endereço <http://portal.mec.gov.br>;

b) aos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1001/2009 e do presente edital.

6.4. Os projetos deverão estar de acordo com o modelo apresentado no Anexo II deste Edital, contendo o diagnóstico da situação atual dos programas nas especialidades envolvidas e dos serviços de saúde que participarão como cenários da formação, bem como os objetivos, metas, atividades previstas, resultados esperados, estratégias e indicadores de acompanhamento e avaliação.

6.5. O projeto deverá ter, no máximo, 15 laudas, com letra tipo "arial" 12, espaço entre linhas 1,5.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE DESEMPATE

7.1. O processo de seleção consistirá em verificar se a instituição proponente atende às exigências e requisitos técnicos descritos neste Edital. A instituição proponente deverá observar todas as instruções, formulários e condições contidas neste edital. A inobservância quanto à informação solicitada nas propostas de projetos e o que desajuste em relação aos termos deste Edital poderá constituir motivo de rejeição do pleito.

7.2. A fim de contribuir no processo de análise da Proposta, a Comissão de Seleção designada pela SESu/MEC e SGTES/MS poderá:

i) solicitar à Instituição proponente esclarecimentos sobre sua Proposta. O requerimento para esclarecimento e a resposta deverão ser feitos por e-mail, telegrama ou fax-símile, mas nenhuma alteração na substância da Proposta deverá ser solicitada, oferecida ou permitida;

ii) contatar e/ou visitar as instalações indicadas pela Instituição em sua Proposta, bem como promover quaisquer outras diligências que entenderem necessárias. As Instituições deverão empreender esforços para facilitar a resolução de tais diligências;

7.3. A Comissão de Seleção designada por Portaria dos Secretários da SGTES/MS e da SESu/MEC levará em consideração na análise e seleção dos projetos de expansão do número de bolsas e de criação de novos programas de RM:

7.3.1 Demonstração de que a iniciativa é produto de pactuação com as esferas de gestão do SUS, respondendo as necessidades de saúde, e que exista carência da especialidade em questão na região proponente, conferindo maior pontuação para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país; (até 35 pontos);

7.3.2. Abordagem de conteúdos e emprego de cenários da formação compatíveis e correspondentes aos espaços de prática envolvidos na linha de cuidados na área de intervenção em que se insere a especialidade, em consonância com os requisitos da CNRM e as políticas públicas, tal como exposto no Anexo III; (até 25 pontos);

7.3.3. Coerência e sinergia entre o pleito de apoio à formação de especialistas contido no projeto e o compromisso do gestor com a implementação da linha de cuidados na área de intervenção em que se insere a especialidade, pela demonstração de (total 20 pontos, distribuídos entre os subitens abaixo):

a) existência de dispositivos e/ou políticas de fixação dos profissionais formados no estado/município (até 8 pontos);

b) oferta de programas de qualificação para preceptores que atuam em programas de formação nessa especialidade (até 6 pontos);

c) prioridade conferida à área de intervenção em que a especialidade se insere em seu plano de educação permanente no estado ou município (até 6 pontos).

7.3.4. Demonstração da viabilidade de manutenção da qualidade do programa o com destaque para recursos humanos e infraestrutura existentes. (até 10 pontos);

7.3.5. Emprego de práticas de avaliação que denotem compromisso com a qualidade do programa de residência médica na especialidade. (até 5 pontos);

7.3.6. Pertinência das estratégias pedagógicas e dos mecanismos de incorporação do projeto no cotidiano das instituições proponentes. (até 5 pontos);

7.4. Em caso de empate serão considerados, como critérios para o desempate, a pontuação obtida em cada subitem fixado no item 7.3. na ordem em que se apresentam.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Caberá ao MEC receber e processar as propostas referentes a este Edital enviadas pelos Hospitais Universitários Federais.

8.2. Caberá ao MS receber e processar as propostas referentes a este Edital enviadas pelos Hospitais de Ensino (exceto os federais), Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

8.3. Caberá ao MS e MEC, conjuntamente:

8.3.1. constituir a Comissão de Análise de Projetos;

8.3.2. conduzir o processo de seleção, conforme definido neste Edital;

8.3.3. liberar os recursos que asseguram a concessão de bolsas, conforme determina a legislação pertinente;

8.3.4. prestar, quando necessário, assistência técnico-financeira durante a execução do projeto, diretamente ou por delegação;

8.3.5. constituir Comitê para acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto dos acordos firmados;

8.3.6. fornecer às instituições interessadas as orientações pertinentes ao projeto.

8.4. Caberá aos Proponentes apoiados:

8.4.1. cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, inclusive em termos de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais;

8.4.2. disponibilizar ao Comitê de Acompanhamento o acesso a todas as informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação dos projetos.

9. DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (PRÓ-RESIDÊNCIA) serão financiadas com recursos da ação orçamentária nº 10.364.1436.8628.0001, do orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde, e da ação de Apoio à Residência nº 8005, da Unidade Orçamentária do Departamento de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

10. DO RESULTADO

O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União - DOU.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A SESu/MEC e SGTES/MS reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI
Secretária da Educação Superior

FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (PRÓ-RESIDÊNCIA)

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR do Ministério da Educação e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Presidencial de 20 de junho de 2007, e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1001/2009 convidam à apresentação de Propostas com vistas à seleção de projetos de Hospitais Universitários Federais, Hospitais de Ensino e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde para participação no PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (PRÓ-RESIDÊNCIA) - EDITAL II, a partir da data de publicação deste Edital, com publicação de resultados prevista para a primeira etapa do processo de seleção até a data de 31/01/2010, e para a segunda etapa, com seleção final dos projetos até 30/04/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida pela Portaria Interministerial nº 1001 de 22 de outubro 2009 e por este Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (PRÓ-RESIDÊNCIA) tem o objetivo de promover a formação de especialistas na modalidade Residência Médica em especialidades e regiões prioritárias, definidas em comum acordo com gestores do SUS.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem por objeto selecionar propostas para o APRIMORAMENTO dos Programas de Residência Médica (PRM) credenciados, JÁ EXISTENTES, e ABERTURA DE NOVOS, nas áreas básicas e naquelas consideradas prioritárias, descritas no Anexo I deste Edital, no âmbito das áreas de intervenção em saúde mental, urgência/emergência, atenção oncológica, atenção primária a saúde, atenção à saúde da mulher e da criança, e atenção ao idoso, por meio de apoio matricial de instituições de reconhecida excelência e destaque na implementação de políticas públicas.

Parágrafo primeiro. Entende-se apoio matricial como um arranjo de gestão e de articulação em rede, no qual se estabelece uma relação de cooperação técnica, pedagógica, científica e de gestão, em que o intercâmbio de saberes e a experiência acumulada pela instituição de excelência favorecem a adoção das práticas mais ajustadas ao alcance dos resultados pretendidos.

Parágrafo segundo. Ao final da primeira etapa de seleção de pré-projetos, a instituição proponente deverá apresentar projeto final com proposta de trabalho com a instituição de reconhecida excelência que prestará apoio matricial.

Parágrafo terceiro. As instituições que poderão prestar apoio matricial serão selecionadas mediante Edital específico.

Parágrafo quarto. As instituições de excelência para prestação de apoio matricial selecionadas por Edital específico deverão ter convênio firmado com o Ministério da Saúde para assegurar os recursos aprovados para o desempenho das atividades previstas no projeto.

Parágrafo quinto. Também serão consideradas propostas para abertura de PRM as especialidades em que não há formação nesta modalidade no Estado considerado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1. Poderão participar do presente processo de seleção Hospitais Universitários Federais, Hospitais de Ensino e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, preferencialmente das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

4.2. As instituições proponentes de PROJETOS DE APRIMORAMENTO devem assegurar que o(s) PRM (s) a ser(em) apoiado(s) esteja(m) devidamente credenciado(s) pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e que não se encontrem em diligência ou exigência.

4.3. A COREME das instituições proponentes de PROJETOS DE ABERTURA DE NOVOS PROGRAMAS será responsável pelo subseqüente cadastramento do PRM no Sistema Eletrônico do MEC, dentro do prazo regulamentar, com vistas à análise para credenciamento pela CNRM/MEC, etapa imprescindível para obtenção de apoio para abertura de novos programas.

4.4. O projeto de Hospitais Universitários Federais e de Hospitais de Ensino deverá ser elaborado e apresentado conjuntamente com a(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Estadual (ais) de Saúde e assinado por seus dirigentes máximos com o compromisso de implementá-lo em efetiva parceria.

4.5. O plano de apoio matricial consistirá em:

a) Identificação de necessidades e pactuação do plano de apoio matricial com as esferas e instâncias de gestão do SUS envolvidas;

b) Planejamento e implementação de programa de qualificação de preceptores da unidade apoiada nos aspectos clínico, didático-pedagógico, de gestão da atenção e do sistema de saúde, considerada a especificidade da área de intervenção a que se relaciona o programa;

c) Oferta de estágios curriculares em articulação com a rede de serviços, de forma a assegurar a formação em cenários compatíveis com aqueles requeridos pela linha de cuidados;

d) Disponibilização, por parte da instituição que oferece apoio matricial, de preceptores para atividades de supervisão presencial periódica nas unidades parceiras;

e) Oferta de atividades a distância e de segunda opinião formativa com apoio de recursos de telessaúde (utilizando como referência o modelo da Rede Telessaúde Brasil, disponibilizado no portal www.telessaudebrasil.org.br);

f) Método de avaliação das iniciativas desenvolvidas e de seu impacto sobre a qualidade da atenção e da formação.

4.6. Os Hospitais Universitários Federais, os Hospitais de Ensino, bem como o(s) serviço(s) de saúde (SMS ou SES) participante(s) do Programa de Residência apoiado devem manifestar sua concordância em:

4.6.1 receber em suas instalações representante(s) da comissão assessora do PRÓ-RESIDÊNCIA, com o objetivo de acompanhar a implementação do projeto proposto;

4.6.2 realizar seminários internos anuais de avaliação do projeto, contando com a participação de preceptores e residentes de todas as especialidades envolvidas, representantes das instituições que oferecem apoio matricial, dos serviços de saúde e representantes da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES (Portaria MS nº 1996/2007).

4.6.3 participar, por meio de seus representantes, de Seminários Estaduais, Regionais ou Nacionais do PRÓ-RESIDÊNCIA, coordenados conjuntamente pelas Secretarias de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES do Ministério da Saúde e Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação, CONASS e CONASEMS.

5. DA INSCRIÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO DE PRÉ-PROJETOS

5.1. A seleção constará de uma primeira etapa, em que a instituição proponente apresenta um pré-projeto, em articulação com o gestor Municipal e/ou Estadual, que será avaliado pela Comissão de Seleção, para análise da pertinência e prioridade da abertura de novo(s) PRM ou de aprimoramento de PRM existente(s), em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1001/2009 que instituiu o PRÓ-RESIDÊNCIA, e com este Edital.

5.2. O pré-projeto deverá conter:

5.2.1. Termo de Compromisso da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde com a qual a instituição formadora pretende estabelecer parceria, com vistas à aproximação do conteúdo programático do PRM aos cenários de trabalho profissional na linha de cuidados a que se vincula a especialidade, tanto em PROJETOS DE APRIMORAMENTO quanto de ABERTURA DE NOVOS PROGRAMAS. O Termo deverá explicitar o compromisso do gestor em garantir os investimentos, no serviço, necessários à implantação do PRM ou de sua expansão, se for o caso.

5.2.2. informações relevantes sobre a instituição proponente e o(s) serviço(s) de saúde locais envolvido(s) na formação na especialidade, considerando-se para tanto a justificativa e motivação para sua implementação conjunta, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1001/2009 que instituiu o PRÓ-RESIDÊNCIA, e com este Edital, tanto em PROJETOS DE APRIMORAMENTO quanto de ABERTURA DE NOVOS PROGRAMAS.

5.2.3. aprovação pela COREME, documentação comprobatória de inexistência de quaisquer diligências ou exigências da CNRM e assinatura do dirigente máximo da instituição, caso a proposta de Projeto seja de APRIMORAMENTO de Programa de Residência Médica (PRM).

5.3. O pré-projeto deverá ser enviado pelo correio, na forma impressa e em arquivo digital gravado em CD, com os devidos comprovantes, para os seguintes endereços:

5.3.1. Se o proponente for Hospital Universitário Federal, deverá encaminhar o projeto ao endereço da Coordenação Geral de Residências em Saúde, Departamento de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde, Secretaria de Educação Superior, Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, sala 400, CEP: 70.047-903, Brasília - DF.

5.3.2. Se o proponente for Hospital de Ensino (exceto universitário federal) ou Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, encaminhar o projeto ao endereço do Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Sala 717, CEP: 70058-900, Brasília - DF.

5.4. O prazo final para postagem das propostas de projeto será até o dia 15/01/2010.

5.5. A Comissão de Seleção divulgará os nomes das instituições cujos pré-projeto(s) forem aprovado(s) para participar da segunda etapa da seleção até o dia 31/01/2010.

6. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO - ELABORAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS FINAIS

6.1. As instituições cujos pré-projetos foram selecionados deverão apresentar um projeto para cada PRM, resultante de planejamento conjunto com a instituição que lhe proverá o apoio material e com os gestores do SUS, com duração igual a formação prevista no PRM.

6.2. Os projetos deverão reiterar os compromissos firmados com os gestores do SUS na fase de elaboração do pré-projeto, reafirmando os documentos mencionados nos itens 5.2.1 e 5.2.3.

6.3. Os PROJETOS, tanto de APRIMORAMENTO quanto de ABERTURA DE NOVOS PROGRAMAS, deverão conter informações relevantes sobre a instituição proponente e o(s) serviço(s) de saúde locais envolvido(s) na formação na especialidade, considerando-se para tanto a justificativa e motivação para sua implementação conjunta, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1001/2009 que instituiu o PRÓ-RESIDÊNCIA, e com este Edital. Estas informações integrarão o corpo do projeto, devendo ser apresentadas em até 4 (quatro) laudas.

6.4. Um grupo de especialistas indicados pela SGTES/MS e pela SESu/MEC oferecerá, se necessário, subsídios para elaboração dos projetos finais.

6.5. Os projetos deverão atender:

a) aos requisitos formais exigidos pela CNRM/MEC disponibilizados no endereço <http://portal.mec.gov.br>;

b) aos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1001/2009 e do presente edital.

6.6. As propostas deverão estar de acordo com os modelos apresentados no Anexo II deste Edital, contendo o diagnóstico da situação atual dos programas nas especialidades envolvidas e dos serviços de saúde que participarão como cenários da formação, bem como os objetivos, metas, atividades previstas, resultados esperados, estratégias e indicadores de acompanhamento e avaliação do programa a ser apoiado.

6.6.1. No caso de projetos de Abertura de Novos de Programas de Residência Médica (PRM), as propostas que contenham demandas referentes à infra-estrutura complementar necessária para atender aos requisitos da CNRM para a especialidade deverão prever, como contrapartida, investimentos dos gestores do SUS.

6.7. O projeto deverá ter, no máximo, 15 laudas, com letra tipo "arial" 12, espaço entre linhas 1,5.

6.8. Os projetos finalizados deverão ser re-encaminhados para análise pela Comissão de Seleção, obedecendo às mesmas orientações apontadas no item 5.3 deste Edital, com prazo final para postagem até o dia 15/04/2010.

6.9. A Comissão de Seleção divulgará os nomes das instituições cujo(s) projeto(s) for(em) aprovado(s) até o dia 30/04/2010.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE DESEMPATE

7.1. O processo de seleção consistirá em verificar se a instituição proponente atende às exigências e requisitos técnicos descritos neste Edital.

7.1.2. A instituição proponente deverá observar todas as instruções, formulários e condições contidas neste edital. A inobservância quanto à informação solicitada nas propostas de projetos e o que estiver em desajuste em relação aos termos deste Edital poderão constituir motivo de rejeição do pleito.

7.2. A fim de contribuir no processo de análise da Proposta, a Comissão de Seleção designada pela SESu/MEC e SGTES/MS poderá:

i) solicitar à Instituição proponente esclarecimentos sobre sua proposta. O requerimento para esclarecimento e a resposta deverão ser feitos por e-mail, telegrama ou fax-símile, mas nenhuma alteração na substância do projeto deverá ser solicitada, oferecida ou permitida;

ii) contatar e/ou visitar as instalações indicadas pela Instituição em seu projeto, bem como promover quaisquer outras diligências que entenderem necessárias. As Instituições deverão empreender esforços para facilitar tais diligências.

7.3. A Comissão de Seleção, designada por Portaria dos Secretários da SGTES/MS e da SESu/MEC, levará em consideração os seguintes critérios na análise e seleção dos projetos:

7.3.1. Demonstração de que a iniciativa é produto de pactuação com as esferas de gestão do SUS, respondendo às necessidades de saúde, e que exista carência da especialidade em questão na região proponente, conferindo-se maior pontuação para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país (até 35 pontos);

7.3.2. Abordagem de conteúdos e emprego de cenários da formação compatíveis e correspondentes aos espaços de prática envolvidos na linha de cuidados na área de intervenção em que se insere a especialidade, em consonância com os requisitos da CNRM e as políticas públicas do SUS, tal como exposto no Anexo III deste Edital (até 25 pontos);

7.3.3. Coerência e sinergia entre o pleito de apoio à formação de especialistas contido no projeto e o compromisso do gestor com a implementação da linha de cuidados na área de intervenção em que se insere a especialidade, pela demonstração de (total de 20 pontos, distribuídos entre os subitens abaixo):

a) existência de dispositivos e/ou políticas de fixação dos profissionais formados no estado/município (até 8 pontos);

b) oferta de programas de qualificação para preceptores que atuam em programas de formação nessa especialidade; (até 6 pontos);

c) prioridade conferida à área de intervenção em que a especialidade se insere em seu plano de Educação permanente no Estado ou Município (até 6 pontos);

7.3.4. Demonstração da viabilidade de manutenção da qualidade do programa, com destaque para os recursos humanos e infraestrutura existentes (até 10 pontos);

7.3.5. Emprego de práticas de avaliação que denotem compromisso com a qualidade do PRM na especialidade (até 5 pontos);

7.3.6. Pertinência das estratégias pedagógicas e dos mecanismos de incorporação do projeto no cotidiano das instituições proponentes (até 5 pontos);

7.4. Em caso de empate, serão considerados, como critérios para o desempate, a pontuação obtida em cada subitem fixado no item 7.3. na ordem em que se apresentam.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Caberá ao MEC: receber e processar as propostas referentes a este Edital enviadas pelos Hospitais Universitários Federais.

8.2. Caberá ao MS: receber e processar as propostas referentes a este Edital enviadas pelos Hospitais de Ensino (exceto os federais), Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

8.3. Caberá ao MS e MEC, conjuntamente:

8.3.1. constituir a Comissão de Seleção de Projetos;

8.3.2. conduzir o processo de seleção, conforme definido neste Edital;

8.3.3. liberar os recursos que asseguram a concessão de bolsas, conforme determina a legislação pertinente;

8.3.4. prestar, quando necessário, assistência técnico-financeira durante a execução do projeto, diretamente ou por delegação;

8.3.5. constituir Comitê para acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto dos acordos firmados;

8.3.6. fornecer às instituições interessadas as orientações pertinentes ao projeto.

8.4. Caberá aos Proponentes apoiados:

8.4.1. cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, inclusive em termos de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais;

8.4.2. disponibilizar ao Comitê de Acompanhamento o acesso a todas as informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação dos projetos.

8.5. Caberá à Instituição que oferecer apoio matricial:

8.5.1. Implementar todas as ações necessárias ao cumprimento dos itens do capítulo 4 deste edital.

9. DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (PRÓ-RESIDÊNCIA) serão financiadas com recursos da ação orçamentária nº 10.364.1436.8628.0001, do orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde, e da ação de Apoio à Residência nº 8005, da Unidade Orçamentária do Departamento de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados da seleção, na primeira e na segunda etapa, serão publicados no Diário Oficial da União - DOU.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A SESu/MEC e SGTES/MS reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI
Secretária da Educação Superior

FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SRP para aquisição de Computadores Portáteis do tipo Notebook para UFBA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/10/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 15h00. ENDEREÇO: Rua Barão de Geremoabo s/n Campus Universitário de Ondina Ondina - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2009 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br

(SIDECA - 22/10/2009) 153038-15223-2009NE900169

PREGÃO Nº 60/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de Equipamentos Digitais de Áudio Visual para UFBA Total de Itens Licitados: 00022 Edital: 23/10/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 15h00. ENDEREÇO: Rua Barão de Geremoabo s/n, Campus Universitário de Ondina Ondina - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

ELIANA MARIA PELOSI LARANJEIRA
Pregoeira

(SIDECA - 22/10/2009) 153038-15223-2009NE900169

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 23/2009 publicado no D.O.U de 21/10/2009, Seção 3, Pág. 49. Onde se lê: Valor R\$ 434.097,98 Leia-se: Valor R\$ 447.912,09

(SICON - 22/10/2009) 153038-15223-2009NE900169

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 23066.027829/09-48. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: ROGERIO FERRAZ FARSONI. Objeto: ministrar aulas no Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina da Bahia. Início: 14/10/2009, não ultrapassando vinte e quatro meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Auxiliar com Especialização, nível 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: MARIA JOSE LABORDA PORTELLA POVOAS e ROGERIO FERRAZ FARSONI.

Processo nº 23066.030529/09-82. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: ANDERSON ROQUE ARAUJO DOS SANTOS MENESES. Objeto: ministrar aulas no Departamento de Física Geral do Instituto de Física. Início: 28/09/2009, não ultrapassando vinte e quatro meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Auxiliar, nível 01, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: MARIA JOSE LABORDA PORTELLA POVOAS e ANDERSON ROQUE ARAUJO DOS SANTOS MENESES.

Processo nº 23066.020859/09-51. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: RENATA FERRARI BRAGA LÍRIO. Objeto: ministrar aulas no Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito. Início: 23/09/2009, não ultrapassando vinte e quatro meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Auxiliar, nível 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: MARIA JOSE LABORDA PORTELLA POVOAS e RENATA FERRARI BRAGA LÍRIO.